

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 335 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 17.11.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44	Processo Adm: 097/2014  Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2014 Registro de Preços
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014	

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.875.159/0001-07, com sede junto à Avenida Ferrnino Corazza, nº 328, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **NILVA MARIA JACOMELLO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 978.687 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF/MF nº 204.763.109-20, residente e domiciliada junto à Rua Travessa Flor, s/n, Jardim Hawai, na Cidade de Mandaguari/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEIOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **063/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 06/11/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	05	CARTUCHO HP 21XL – PRETO 16ml - ORIGINAL	HP	R\$ 103,78	R\$ 518,90
02	UNID	05	CARTUCHO HP 22XL - COLOR 17ml - ORIGINAL	HP	R\$ 119,29	R\$ 596,45
03	UNID	05	CARTUCHO HP 60XL- PRETO 13,5 ml - ORIGINAL	HP	R\$ 135,19	R\$ 675,95
04	UNID	05	CARTUCHO HP 60XL COLOR 15,5ml - ORIGINAL	HP	R\$ 132,21	R\$ 661,05
05	UNID	08	CARTUCHO HP 122 – PRETO - 8,8ml - ORIGINAL	HP	R\$ 95,13	R\$ 761,04
06	UNID	08	CARTUCHO HP 122XL - COLOR 7,5ml - ORIGINAL	HP	R\$ 94,93	R\$ 759,44
07	UNID.	04	CARTUCHO HP 74 – PRETO 20 ml-ORIGINAL	HP	R\$ 141,16	R\$ 564,64
08	UNID.	04	CARTUCHO HP 75 – COLOR 17 ml-ORIGINAL	HP	R\$ 135,59	R\$ 542,36
09	UNID.	03	CARTUCHO HP 61 – PRETO 12 ml-ORIGINAL	HP	R\$ 94,23	R\$ 282,69
10	UNID.	03	CARTUCHO HP 61 – COLOR 12 ml-ORIGINAL	HP	R\$ 99,21	R\$ 297,63
11	UNID	03	TONER HP 435-A – ORIGINAL DO	HP	R\$ 312,13	R\$ 936,39

04	UNID	30	CARTUCHO HP 60 C/ 15 ml – COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 43,21	R\$ 1.296,30
05	UNID	130	CARTUCHO HP 122 – C/ 25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 38,30	R\$ 4.979,00
06	UNID	120	CARTUCHO HP 122 – C/ 18ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 42,72	R\$ 5.126,40
07	UNID.	20	CARTUCHO HP 61 –C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 44,09	R\$ 881,80
08	UNID.	20	CARTUCHO HP 61 –C/18ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 48,71	R\$ 974,20
09	UNID.	30	CARTUCHO HP 74 –C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
10	UNID.	30	CARTUCHO HP 75 –C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 40,75	R\$ 1.222,50
11	UNID	20	TONER HP 435-A C/ 110gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 94,08	R\$ 1.881,60
12	UNID	30	TONER HP 2612-A C/ 150gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
13	UNID	80	TONER HP 285-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 94,96	R\$ 7.596,80
14	UNID	20	TONER HP 436-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 94,96	R\$ 1.899,20
15	UNID	15	TONNER SAMSUNG D 104/ ML 1865 C/ 80g REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 149,76	R\$ 2.246,40
16	UNID	20	TONER LEXMARK E-120 C/ 120gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 140,43	R\$ 2.808,60
17	UNID	20	TONNER SAMSUNG SCX 5530 C/ 450gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 195,13	R\$ 3.902,60
18	UNID.	10	TONER XEROX PHASER 3125 C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 145,04	R\$ 1.450,40
19	UNID.	20	TONER HP- 210-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 143,36	R\$ 2.867,20
20	UNID.	20	TONER HP- 211-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 164,87	R\$ 3.297,40
21	UNID.	20	TONER HP- 212-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 164,87	R\$ 3.297,40
22	UNID.	20	TONER HP- 213-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 164,87	R\$ 3.297,40
23	UNID.	20	TONER HP- 310-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40

FABRICANTE DA IMPRESSORA						
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
12	UNID	03	TONER HP 2612-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 337,98	R\$ 1.013,94
13	UNID	10	TONER HP 285-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 273,17	R\$ 2.731,70
14	UNID	03	TONER HP 436-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 343,84	R\$ 1.031,52
15	UNID	02	TONER XEROX PHASER 3125- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	XEROX	R\$ 590,27	R\$ 1.180,54
16	UNID	02	TONER SAMSUNG SCX 5530 – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	SAMSUNG	R\$ 705,28	R\$ 1.410,56
17	UNID	02	TONER LEXMARK E-120- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK	R\$ 292,75	R\$ 585,50
18	UNID	02	TONER SAMSUNG D 104/ ML 1865 – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	SAMSUNG	R\$ 390,66	R\$ 781,32
19	UNID	02	TONER HP CF 210-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 306,17	R\$ 612,34
20	UNID	02	TONER HP CF 211 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 388,28	R\$ 776,56
21	UNID	02	TONER HP CF 212 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 387,68	R\$ 775,36
22	UNID	02	TONER HP CF 213 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 387,68	R\$ 775,36
23	UNID	02	TONER HP CE 310 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 235,39	R\$ 470,78
24	UNID	02	TONER HP CE 311 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 265,80	R\$ 531,60
25	UNID	02	TONER HP CE 312 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 265,80	R\$ 531,60
26	UNID	02	TONER HP CE 313 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 265,80	R\$ 531,60
27	UNID.	02	KIT DRUM TONER HP 314- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	R\$ 736,59	R\$ 1.473,18
<b>TOTAL LOTE 01: R\$ 21.810,00 (Vinte e um mil oitocentos e dez reais)</b>						

LOTE 02						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	30	CARTUCHO HP 21- C/ 25ml PRETO – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 37,02	R\$ 1.110,60
02	UNID	30	CARTUCHO HP 22- C/ 15ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 47,73	R\$ 1.431,90
03	UNID	30	CARTUCHO HP 60 –PRETO C/ 25ml – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00

24	UNID.	20	TONER HP-311-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40
25	UNID.	20	TONER HP-312-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40
26	UNID.	20	TONER HP-313-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40
27	UNID.	15	KIT DRUM HP 314 COMPATIVEL	PREMIUM	R\$ 183,64	R\$ 2.754,60
<b>TOTAL LOTE 02: R\$ 68.420,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).</b>						

**VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 90.230,00 (Noventa mil duzentos e trinta reais)**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 063/2014 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**  
As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 063/2014 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação de a CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 335 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 17.11.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;  
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.  
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**  
§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.**  
§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**  
No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.  
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.  
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.  
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**  
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

#### Secretaria Administrativa

Reduzido	Funcional	Atividade	Elemento	Descrição/fonte
88	03.004.04.122.0006.2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)
481	03.004.04.122.0006.2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (3000)
79	03.002.04.122.0006.2015	Manutenção das Atividades do Setor de Compras	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)
48	03.001.04.122.0003.2.008	Manutenção da Seção de Contabilidade	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)
81	03.002.04.122.0006.2015	Manutenção das Atividades do Setor de Compras	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1000)
91	03.004.04.122.0006.2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1000)
101	03.004.04.122.0006.2.018	Manutenção da Seção de Recursos Humanos	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1000)
49	03.001.04.122.0003.2.008	Manutenção da Seção de Contabilidade	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1000)

#### Secretaria de Educação

Reduzido	Funcional	Atividade	Elemento	Descrição
220	06.001.12.361.0016.2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)
219	06.001.12.361.0016.2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (103)
508	06.001.12.361.0016.2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (3000)
248	06.001.12.365.0016.2043	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (102)
210	06.001.12.122.0016.2039	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (103)
238	06.001.12.365.0016.2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)
237	06.001.12.365.0016.2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (104)
224	06.001.12.361.0016.2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1000)
223	06.001.12.361.0016.2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (103)
250	06.001.12.365.0016.2043	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (102)
214	06.001.12.122.0016.2039	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
240	06.001.12.365.0016.2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
241	06.001.12.365.0016.2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1000)

#### Secretaria de Saúde

Reduzido	Funcional	Atividade	Elemento	Descrição
147	05.001.10.122.0020.2030	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo(303)
158	05.002.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (1000)
156	05.002.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (303)
157	05.002.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (495)
169	05.002.10.301.0020.2032	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (303)
470	05.004.10.305.0020.2079	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (497)

194	05.004.10.305.0020.2079	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (497)
150	05.001.10.122.0020.2030	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (303)
166	05.002.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1000)
164	05.002.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (303)
165	05.002.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (495)
172	05.002.10.301.0020.2032	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (303)

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata - Registro de Preços é de R\$ 90.230,00 (Noventa mil duzentos e trinta reais)  
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1, ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso justificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será decaracterado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 14 de novembro de 2014.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Nova Vida Acessórios para Informática Ltda-EPP  
Nilva Maria Jacomello  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 335 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 17.11.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

Criado através da Lei Municipal nº 559/1991 e Complementada pela Lei nº 27/2006 de 27 de março de 2006  
CPNJ 09618261/0001-44 AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 06 – SABÁUDIA – PR  
FONE/FAX: (43) 3151-1145

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 559/1991, bem como prerrogativas Regimentais e em consonância às Deliberações do Plenário na 144ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2014,

**Resolve:**

Art. 1º: **APROVAR**, o Plano Municipal de Saúde de Sabáudia, para o exercício 2014 a 2017.

Art. 2º: Revogam – se as disposições em contrário.

Sabáudia, 27 de março de 2014.

Alessandra Valério  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde